

RELATÓRIO

MUTIRÃO CARCERÁRIO ELETRÔNICO

ESPÍRITO SANTO

Justiça,
Presente



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

**Presidente**

Ministro José Antonio Dias Toffoli

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Humberto Eustáquio Soares Martins

Conselheiros

Emmanuel Pereira

Luiz Fernando Tomasi Keppen

Rubens de Mendonça Canuto Neto

Valtércio Ronaldo de Oliveira

Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro

Candice Lavocat Galvão Jobim

Francisco Luciano de Azevedo Frota

Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ivana Farina Navarrete Pena

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues

André Luis Guimarães Godinho

Maria Tereza Uille Gomes

Henrique de Almeida Ávila

Secretário-Geral

Carlos Vieira von Adamek

**Secretário Especial de Programas,
Pesquisas e Gestão Estratégica**

Richard Pae Kim

Diretor-Geral

Johaness Eck

EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****Secretário de Comunicação Social**

Rodrigo Farhat

Projeto gráfico

Eron Castro

Revisão

Carmem Menezes

2020

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

RELATÓRIO

MUTIRÃO CARCERÁRIO ELETRÔNICO

ESPÍRITO SANTO

Justiça,
Presente



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

**DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO
DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (DMF):**

Juízes Auxiliares

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi (Coordenador)
Carlos Gustavo Vianna Direito
Antonio Carlos de Castro Neves Tavares
Fernando Pessôa da Silveira Mello

Diretor Executivo

Victor Martins Pimenta

Chefe de Gabinete

Ricardo de Lins e Horta

Equipe

Renata Chiarinelli Laurino
Melina Machado Miranda
Ane Ferrari Ramos Cajado
Liana Lisboa Correia
Natália Albuquerque Dino de Castro e Costa
Bruno Gomes Faria
Larissa Lima de Matos
Alexandre Padula Jannuzzi
Luiz Victor do Espírito Santo Silva
Rogério Gonçalves de Oliveira
Wesley Oliveira Cavalcante

**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O
DESENVOLVIMENTO (PNUD)**

Representante Residente

Katyna Argueta

Representante Residente Adjunto

Carlos Arboleda

Representante Residente Assistente para Programa

Maristela Baioni

Coordenadora da Unidade de Paz e Governança

Moema Freire

Coordenadora do Programa Justiça Presente

Valdirene Daufemback

FICHA TÉCNICA

Elaboração

Liana Lisboa Correia
Thaís Lemos Duarte
Renata Chiarinelli Laurino
Victor Martins Pimenta
Pollyanna Bezerra Lima Alves

Colaboração

Melina Machado Miranda
Felipe Athayde Lins de Melo
Débora Neto Zampier
Felipe Carolino Machado
Valdirene Daufemback
Fabiana de Lima Leite
Anderson Paradelas Ribeiro Figueiredo
Rafael Barreto Souza

SUMÁRIO

7 APRESENTAÇÃO

9 METODOLOGIA EMPREGADA

9 TESES JURÍDICAS E USO DO SEEU

13 QUALIFICAÇÃO DA PORTA DE SAÍDA

17 DIAGNÓSTICO E RESULTADOS ALCANÇADOS

18 DIAGNÓSTICO A PARTIR DOS DADOS DO EXECUTIVO

20 DIAGNÓSTICO A PARTIR DO SEEU

23 ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELOS MAGISTRADOS DURANTE O REGIME DE ESPECIAL ATUAÇÃO

24 ATENDIMENTOS REALIZADOS PELOS VOLUNTÁRIOS

26 RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES

26 RECOMENDAÇÕES AO PODER JUDICIÁRIO

27 SUGESTÕES AO PODER EXECUTIVO

27 SUGESTÕES À DEFENSORIA PÚBLICA

28 RESUMO FINAL

APRESENTAÇÃO

Conforme dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em setembro de 2019, o Espírito Santo dispunha de 43.000 processos de execução penal, que se encontravam sob a responsabilidade de dez magistrados, correspondendo a uma média de 4,3 mil processos por juiz. Essas informações reforçam dados lançados pelo último Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) do Ministério da Justiça, relativo a junho de 2017. À época, segundo o Infopen, o Espírito Santo apresentava uma população prisional – incluindo provisória e condenada – de mais de 20.000 indivíduos, compondo taxa de aprisionamento de 499 presos para cada 100.000 habitantes. Os estabelecimentos carcerários locais enfrentavam significativo quadro de superlotação, com taxa de 147% de ocupação.

Diante desse cenário, o CNJ propôs a realização do primeiro mutirão eletrônico, tendo como foco o estado do Espírito Santo. A ação foi fomentada pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do CNJ, assim como pelo Programa Justiça Presente, parceria entre o CNJ, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) e o Ministério da Justiça, voltada para enfrentar, entre outros aspectos, problemas estruturais do sistema prisional brasileiro. Além de tais atores, o mutirão foi desenvolvido em colaboração com o programa Defensoria sem Fronteiras (DSF),¹ cujo objetivo é a atuação concentrada em unidades da federação, visando à análise processual e à adoção de medidas voltadas à tutela de direitos de pessoas presas em caráter definitivo ou provisório. Em adição, a atividade também foi conduzida por atores locais, cabendo ser ressaltada a ação do Tribunal de Justiça estadual.

Nesse sentido, ainda que tenha sido estimulado pelo CNJ, o mutirão procedido no Espírito Santo foi executado por um conjunto de atores, sem os quais a ação teria sido prejudicada, ou mesmo, inviabilizada. A proposta era, a partir da comunhão de esforços desses diversos órgãos, revisar um conjunto de processos de execução penal, garantindo, quando possível, direitos e benefícios a pessoas condenadas pelo sistema de justiça criminal. O sistema prisional estadual poderia ser assim desafogado, diminuindo os níveis de superlotação carcerária.

¹ Programa permanente de parceria entre o Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais (Condege) o Departamento Penitenciário Nacional (Depen/MJ), a Defensoria Pública da União, a Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (Anadep) e a Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais (Anadef), que permite a cooperação entre as Defensorias Públicas do Distrito Federal, dos estados e da União para situações emergenciais.

Como será detalhado nas seções a seguir, os processos avaliados durante o mutirão foram eleitos a partir de critérios preestabelecidos com base em teses jurídicas sedimentadas pelos Tribunais Superiores e extraídos via Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU). Formulado a partir de parceria firmada com o Judiciário do Paraná, o SEEU é operado pelo CNJ desde 2018, estando em fase de implantação em todos os Tribunais de Justiça do país. O nível significativo de digitalização dos processos de execução penal do Espírito Santo no SEEU, cerca de 90% em agosto de 2019, foi um dos fatores pelos quais se optou por desenvolver o mutirão eletrônico no estado.

Para além de promover ações que fundamentariam e possibilitariam a revisão dos processos de execução penal, o mutirão destinou-se, também, ao fomento e ao desenvolvimento de medidas voltadas à qualificação da porta de saída do sistema prisional. Foram propostas ações destinadas, entre outros aspectos, ao aperfeiçoamento, em âmbito estadual, do acolhimento social às pessoas egressas,² potencializando os equipamentos existentes no local voltados à questão. O objetivo era garantir condições dignas de retorno das pessoas privadas de liberdade ao mundo livre, possibilitando, por exemplo, acesso à documentação, ao trabalho e a outros serviços indispensáveis à cidadania.

A análise formal dos processos foi iniciada no dia 2 de setembro de 2019, com término em 15 de outubro. No entanto, foram realizadas diversas tratativas anteriores a esse período, tendo o Tribunal de Justiça estadual entrado em regime especial de atuação ainda em agosto. As propostas desse relatório são especificar a metodologia empregada durante o mutirão eletrônico, bem como apresentar algumas análises exploratórias sobre a ação.

2 Entende-se neste relatório como pessoa egressa qualquer indivíduo que tenha tido contato com a privação de liberdade.

METODOLOGIA EMPREGADA

Todo o processo de mutirão no Espírito Santo foi desenvolvido entre os meses de julho e outubro de 2019. Os principais marcos temporais da atividade foram:

TABELA 1: Marcos temporais do mutirão

1ª quinzena de julho	Diálogos iniciais com o Condege, DSF e Tribunal de Justiça do Espírito Santo
29 – 30 de julho	Viagem ao Espírito Santo para pactuação sobre teses jurídicas e qualificação da porta de saída do sistema prisional
5 de agosto	Início do regime de atuação especial do Tribunal de Justiça do Espírito Santo
29 de agosto	Emissão de Nota Técnica n. 2/2019/GET pela Subsecretária de Ressocialização da Secretaria de Justiça / SEJUS-ES, orientando os técnicos das unidades prisionais quanto aos procedimentos de soltura aos presos de Alvará
2 de setembro	Início formal do mutirão, com atuação do DSF
13 de setembro	Término da atuação do DSF
15 de outubro	Fim do regime especial do TJES

Essa seção será dividida em duas partes: a primeira referir-se-á aos passos efetuados sobre o uso do SEEU no mutirão eletrônico, conjugado à escolha e à aplicação das teses jurídicas; a segunda dirá respeito às medidas voltadas à qualificação da saída da pessoa apenada do sistema prisional do Espírito Santo.

TESES JURÍDICAS E USO DO SEEU

Como apresentado acima, um dos critérios utilizados para a escolha do Espírito Santo para o primeiro mutirão eletrônico foi o estágio avançado de implantação do SEEU no estado. Entre as vantagens apresentadas, o SEEU permite o controle informatizado dos processos de execução penal e de dados relacionadas ao sistema carcerário, possibilitando especificamente:³

³ Informações disponíveis em: <<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/sistema-eletronico-de-execucao-unificada-seeu/>>. Acesso em: 15 out. 2019.

- a) Visualização em tela única de informações sobre processo, parte, movimentações e pena aplicada;
- b) Cálculo da pena, sendo explicitadas as frações e agendamentos automáticos sobre os benefícios previstos em legislação nacional;
- c) Acompanhamento eletrônico de prazos de progressão de regime, oferecendo em tempo real a situação da execução penal em curso;
- d) Pesquisa com indicativos gráficos, ilustrativas da situação da pessoa condenada;
- e) Produção de relatórios estatísticos.

Em resumo, todos os atores envolvidos com a execução penal, como magistrados, defensores públicos, advogados e promotores, são avisados pelo SEEU sobre direitos vencidos ou que estão por vencer, tendo acesso a informações mais agilizadas em comparação aos dados processuais obtidos mediante documentos em papel.

Além dessas potencialidades, o SEEU permite identificar e selecionar processos com perfis jurídicos semelhantes, por meio da adoção de critérios baseados em características da pessoa condenada ou da pena aplicada para determinado tipo de crime. Foi a partir desse método que os processos analisados no mutirão foram selecionados, isto é, estabeleceu-se uma série de teses jurídicas que puderam ser trabalhadas pelo SEEU, pois dependiam principalmente de informações processuais, dispostas em campos de informações estabelecidos no sistema.

Cabe salientar que, por estar em fase de implementação, o SEEU pode apresentar problemas em seu preenchimento, exibindo informações inconsistentes, ou mesmo campos em branco. Sabendo desse desafio, foram estipuladas, para o mutirão, teses que abarcavam dados considerados confiáveis, que necessariamente eram fruto de um preenchimento regular e qualificado, pois impactavam a execução penal. Como exemplo, encaixar-se-iam neste critério teses baseadas, especialmente, em informações processuais, como, por exemplo, a pena imposta, o tipo de crime cometido ou o regime inicialmente designado. No entanto, teses abalizadas por outros aspectos, como o perfil da pessoa condenada, não foram priorizadas, pois tal tipo de dado costuma estar sujeito a um preenchimento mais deficitário. Em muitos casos, essas informações são colocadas no sistema com a entrada do processo no SEEU, mas não são atualizadas.

Tendo em vista essas questões, foram estabelecidas as seguintes teses jurídicas:

TABELA 2: Relação de teses jurídicas abarcadas no mutirão

Tese 1	Aplicação da Súmula Vinculante n. 56, voltada a aplicação do Regime Semiaberto humanizado. Especificamente, para apenados aptos a progredir para o regime aberto ou para o livramento condicional dentro do período de um dia a dois anos. A antecipação de saída deveria ocorrer com ou sem o uso de monitoração eletrônica, cumulada ou não com prisão domiciliar, a critério da autoridade judicial e com fundamento nos princípios da individualização da pena, da proporcionalidade, da razoabilidade e da necessidade. Além do requisito temporal, foram classificados como requisitos indispensáveis à concessão do benefício: a) que a pessoa apenada não tivesse cometido falta grave nos últimos 12 meses; b) que a pessoa apenada não tivesse contra si processo penal em andamento; e c) que a pessoa apenada já tivesse sido beneficiada com ao menos uma saída temporária.
Tese 2	Aplicação do entendimento firmado em sede de recurso repetitivo pelo STJ no julgamento do REsp. 1.753.512 (unificação de penas e data-base)
Tese 3	Emprego da decisão do Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus 118.533, que firmou o entendimento de que tráfico privilegiado não é crime hediondo
Tese 4	Execução do artigo 112, § 3º da Lei de Execução Penal, que dispõe sobre a aplicação da progressão de mulheres gestantes, mães ou responsáveis por crianças ou pessoas com deficiência após o cumprimento de um oitavo de pena
Tese 5	Foco na análise de processos com processos administrativos disciplinares pendentes
Tese 6	Identificação de processos com direitos vencidos, inclusive, indulto e comutação
Tese 7	Análise dos processos de pessoas em medida de segurança privadas de liberdade

Antes de as teses chegarem à versão indicada acima, foram feitos diálogos e pactuações tanto com o DSF, quanto com atores estaduais, como o Tribunal de Justiça, Defensoria Pública e Ministério Público do Espírito Santo. Cerca de um mês antes do início formal do mutirão parte da equipe do Justiça Presente e do DMF realizou agendas com os integrantes do Condege e do DSF em Brasília, bem como foi ao estado dialogar sobre o contexto carcerário local e discutir algumas propostas de teses jurídicas. Caso contrário, seria pouco profícuo propor uma metodologia de mutirão que poderia receber pouca adesão de operadores do sistema de justiça criminal.

Após os diálogos com atores federais e estaduais, foram realizadas extrações de processos do SEEU relativos ao Espírito Santo, tendo como foco as teses jurídicas definidas. Um primeiro esforço neste sentido foi realizado aproximadamente 20 dias antes do início formal do mutirão.⁴ Essa tarefa possibilitou analisar possíveis erros no levanta-

⁴ Com isso, foram criadas e experimentadas as possíveis programações a serem realizadas para a extração dos processos.

tamento dos casos e permitiu compreender em que medida os processos extraídos se encaixavam nas teses jurídicas pactuadas.

Essa segunda tarefa apenas foi possível, pois uma amostra aleatória simples de 10% dos casos levantados na primeira extração exploratória foi enviada à Defensoria Pública do Distrito Federal, importante parceira do CNJ e do Justiça Presente. Após a análise acurada dos casos, um grupo de estagiários da instituição percebeu que não havia objeção em relação a boa parte dos casos, de modo que a maioria dos processos se ajustava às teses que justificaram sua extração do sistema, indicando considerável grau de confiabilidade do sistema.

Aproximadamente quatro dias antes do início formal do mutirão, foi efetuada nova extração do SEEU, com vistas a abarcar os casos com maior nível de atualização temporal possível. Porém, além dos casos derivados das teses, também foi feita a opção de abranger processos que, segundo sinalizado pelo SEEU, apresentavam algum erro de implementação, como aqueles com datas preenchidas com erro. A proposta era que esses casos fossem revisados ao longo do mutirão e, caso após a retificação fosse possível encaixar o processo em alguma das teses elencadas previamente, o DSF, seguido dos demais atores, faria sua análise.

Em adição, foram também incluídos no rol de processos abarcados na ação todos os processos em trâmite na Vara de Execução Penal de Linhares. Isso porque os órgãos do sistema de justiça do Espírito Santo indicaram, nas conversas preliminares com o CNJ, que os processos dessa unidade precisavam sofrer uma revisão acurada, uma vez que ocorreram problemas de implantação do SEEU no local, bem como que havia indícios de erros na contagem da execução da pena no que tange à concessão de benefícios. Caso alguns desses processos se encaixassem nas teses elencadas, seriam analisados também no escopo do mutirão.

Portanto, prevaleceram três critérios de escolha dos processos: os processos naturalmente decorrentes das teses jurídicas, os que tinham erro sinalizado no SEEU e os abrangidos pela Vara de Linhares. Para os três casos, priorizaram-se os processos de pessoas em cumprimento de Regime Fechado e Regime Semiaberto, a fim de que os atores envolvidos no mutirão focassem suas ações em medidas que pudessem desafogar o sistema prisional estadual. Assim, alguns processos que se encaixavam nos três critérios de seleção dos processos não foram abarcados no mutirão, pois se referiam a pessoas em Regime Aberto ou em Liberdade Condicional, de forma que a revisão de seus casos traria pouco impacto à superlotação prisional.

Assim, foi remetido um universo de 5.373 processos ao mutirão. Especificamente:

- a) 2.666 processos se referiram à Vara de Linhares;
- b) 442 processos apresentavam problemas de implementação do SEEU;
- c) 2.265 processos se ajustavam às teses jurídicas previamente estabelecidas pelo CNJ, acordadas com o DFS e com os atores do sistema de justiça do Espírito Santo. Sabendo que um mesmo processo pode se encaixar em uma ou mais teses:
 - I. 490 processos se adequavam à tese 1 elencada anteriormente;
 - II. 72 coadunam com a tese 2;
 - III. 608 se conformavam à tese 3;
 - IV. 932 compatibilizavam com a tese 4;
 - V. 475 casavam com a tese 5; e
 - VI. 48 processos coincidiam com a tese 6.

QUALIFICAÇÃO DA PORTA DE SAÍDA

A realidade desafiadora do sistema prisional está posta em todo cenário nacional. Questões de superlotação, ambiência precária nas unidades, baixos efetivos de servidores, entre outras, acarretam consequências diretas ao cumprimento da pena para todos os atores da “comunidade carcerária”, ou seja, agentes, familiares e pessoas presas. Vínculos familiares e comunitários, quando existentes, são distanciados ou enfraquecidos; comprometem-se a saúde integral, a escolarização, a individualidade, o senso de pertencimento. E tais questões não se esgotam na progressão de regime ou com a extinção da pena.

Os desafios vivenciados pela pessoa egressa iniciam-se já no momento da soltura e posterior saída da unidade prisional, prolongando-se para a vida extramuros. Não são incomuns os casos de pessoas que não possuem condições mínimas para saída do estabelecimento penal, não possuindo vestimentas, contato com seus familiares, recursos financeiros, ou informações que permitam o acolhimento por instituições governamentais. Preocupado com esta realidade, o CNJ propôs, para o mutirão, algumas mudanças intentando qualificar os procedimentos de soltura nas unidades prisionais. As inovações versaram em duas importantes frentes: fluxos criados para o procedimento de soltura em unidades prisionais e potencialização do Escritório Social e das Centrais de Atendimento ao Egresso e à Família (CAEF).

Vale destacar que o Escritório Social é uma estrutura fomentada pelo CNJ desde 2016, sendo um equipamento público de gestão compartilhada entre os Poderes Judiciário e Executivo. É responsável por realizar o acolhimento e o encaminhamento das pessoas egressas do sistema prisional e de seus familiares para a rede de serviços, articulando uma política intersetorial e interinstitucional de inclusão social. Ao mesmo tempo, demanda iniciativas de diferentes políticas públicas estaduais e municipais e atores da sociedade civil.

Ademais, desde a pré-missão realizada no estado, o Programa Justiça Presente recebeu apoio da Secretaria de Justiça (Sejus) para implementação das inovações supracitadas. A soltura qualificada de egressos contou ainda com uma importante contrapartida do CNJ, que contratou 17 especialistas (psicólogos e assistentes sociais) pelo Programa de Voluntários das Nações Unidas. A proposta era que esse grupo se somasse à equipe estadual, tanto das unidades prisionais, como do Escritório Social/CAEF, promovendo acolhimento e atendimento da população prisional.

Assim, no que tange às unidades prisionais, os passos para pactuação da metodologia de atendimento intramuros seguiu-se da seguinte forma:

1. Reuniões Preparatórias – Em julho, foram realizadas duas importantes reuniões para pactuação do fluxo de saída nas unidades prisionais. A primeira contemplou todos os diretores das unidades prisionais do estado. A segunda teve a participação de todos os psicólogos e assistentes sociais que trabalham nas unidades prisionais locais;
2. Nota Técnica – Em outubro, o Programa apoiou a Sejus na elaboração de uma nota técnica que definiu os procedimentos de atendimento dos setores psicossociais das unidades prisionais aos presos contemplados com alvará. O expediente trouxe o passo a passo esperado pelos técnicos para o atendimento dos presos que receberiam a decisão de soltura. A referida Nota Técnica foi enviada para todas as unidades prisionais no final do mês de agosto, tendo validade pelo período do mutirão;
3. Alvará de Soltura – O fluxo proposto pelo programa versava sobre o atendimento psicossocial prévio à soltura. De tal sorte, antes de a liberação da pessoa presa ser realizada por um agente penitenciário ou pelo diretor do estabelecimento prisional, esta seria direcionada ao atendimento multidisciplinar da unidade, realizado por assistente social ou psicólogo. O atendimento teria como objetivo orientar a pessoa quanto à sua soltura, buscando identificar demandas emergenciais (abrigo, vestimentas, transporte, saúde), realizar os encaminhamentos necessários para a rede de serviços, bem como apresentar o Escritório Social, entre-

gando fôlder com informações sobre o equipamento. Após tal atendimento ser realizado, o alvará seria entregue e a saída, liberada. Ademais, toda a evolução do atendimento deveria ser inserida no prontuário do Sistema de Gestão Prisional (Infopen), cujo acesso foi liberado para os técnicos do Escritório Social.

Ante a informação de que o horário de trabalho das equipes em unidades prisionais se encerra às 18h, pensou-se em um fluxo específico para os alvarás expedidos após este horário. Acordou-se que, nesses casos, a pessoa seria posta em liberdade sem o atendimento psicossocial, sendo apenas entregue o fôlder do escritório social. Para potencializar e garantir a sensibilização desses usuários quanto ao serviço ofertado pelo Estado às pessoas egressas, criou-se fluxo específico dentro do Infopen.

Em síntese, acordou-se que:

1. Para os alvarás recepcionados nas unidades prisionais no horário das 8h às 17h:
 - (a) A equipe multidisciplinar das unidades prisionais ou os voluntários alocados nos estabelecimentos carcerários realizariam o atendimento, identificando as demandas emergenciais e apresentando o Escritório Social.
 - (b) A evolução do atendimento deveria ser inserida no sistema de gestão prisional – Infopen, com uma nomenclatura e campos específicos, criadas especificamente a pedido do CNJ para o mutirão (Encaminhamento Alvará de Soltura => Atendimento Finalizado com Sucesso).
2. Para os alvarás recebido nas unidades prisionais após as 17h:
 - (a) Ao chegar no Estabelecimento Prisional, a equipe multidisciplinar deveria verificar o “Livro de Alvarás” da unidade, identificando os remetidos após as 17h;
 - (b) Ato contínuo, pactuou-se a inserção no sistema Infopen quanto ao não atendimento, com uma nomenclatura e campos específicos (Encaminhamento Alvará de Soltura => Atendimento Finalizado sem Sucesso).

Cabe destacar que, ao estabelecer o fluxo acima, pactuou-se importante passo no âmbito do mutirão. Isso porque o fluxo permitiu a sistematização de informações sobre aquelas pessoas que não receberam atendimento nas unidades prisionais devido aos horários de expedição de alvarás. De tal sorte, foi possível sistematizar e emitir relatórios específicos sobre as pessoas não atendidas nos procedimentos de soltura, relatórios estes que deveriam ser acompanhados semanalmente pelo Escritório Social. De posse dos relatórios, foi possível estabelecer, junto ao Escritório Social, a realização de busca ativa destas pessoas, intentando sensibilizar sobre o serviço, verificando o interesse da pessoa egressa em comparecer ao equipamento.

Os voluntários atuaram durante um mês nas unidades prisionais estaduais, tendo sido estabelecidos alguns critérios para alocá-los em tais estabelecimentos. Em um primeiro momento, após uma análise exploratória do quantitativo de processos que seria abarcado no mutirão e vista a composição das equipes multidisciplinares das unidades prisionais,⁵ designaram-se os voluntários nas sete unidades prisionais que poderiam apresentar maior quantitativo de pessoas com alvarás: Centro Prisional Feminino de Cariacica (CPFC), Penitenciária Estadual de Vila Velha III (PEVVIII); Penitenciária Regional de São Mateus (PRSM), PSVV, CPFOL, PEVVI e PEVVII. Por outro lado, no decorrer da ação, o Poder Executivo também demandou a transferência de voluntários para outras unidades que apresentaram aumento na demanda de atendimentos.

Finalmente, ressalta-se que todos os voluntários receberam capacitações sobre a temática e sobre os fluxos com a equipe do Programa Justiça Presente e com a equipe do Poder Executivo. Os voluntários foram acompanhados por uma coordenadora de voluntários que ficou no território por dois meses, juntamente com técnicas do Programa Justiça Presente. Todos os atendimentos foram registrados também em um instrumento próprio do programa, cujos resultados serão apresentados a seguir, em sessão específica deste relatório.

5 Dado enviado ao Justiça Presente pelo Poder Executivo estadual.

DIAGNÓSTICO E RESULTADOS ALCANÇADOS

A fim de monitorar as ações do mutirão e analisar alguns de seus possíveis efeitos ao cenário carcerário do Espírito Santo, as seções a seguir irão traçar um diagnóstico prisional estadual, comparando informações de antes e depois da ação. Desse modo, foram englobadas na análise:

- a) Informações sobre o quantitativo prisional sistematizado pelo Poder Executivo;
- b) Listagem do Poder Executivo relativa a pessoas liberadas do sistema prisional no período do mutirão, especificamente, entre 15 de agosto e 15 de outubro;
- c) Movimentações mapeadas pelo SEEU dos processos englobados no mutirão eletrônico;
- d) Informações sobre os atendimentos efetuados pelos voluntários; e
- e) Informações prestadas pelo Poder Judiciário quanto às atividades desempenhadas pelos magistrados durante o Regime de Especial Atuação;

Antes de as análises serem efetuadas, cabe realizar uma ponderação metodológica. Sobretudo no que diz respeito aos dados do Poder Executivo, ainda que eles apontem para redução ou aumento no número de pessoas presas no Espírito Santo, não será possível afirmar que essa flutuação seja consequência direta do mutirão. Diversos elementos podem interferir no número de custodiados de uma dada localidade, como transformações nas dinâmicas criminais e mudanças na atuação das polícias, por exemplo. Esses elementos podem estar totalmente alheios a qualquer esforço mais concentrado de atores do sistema de justiça em desafogar o sistema prisional. Por outro lado, os dados do Executivo a seguir fornecem indícios importantes para se compreender o contexto carcerário local ao longo do período da atividade proposta, o que, conjugado a outras informações analisadas neste relatório podem indicar, ainda que de modo exploratório, possíveis consequências do mutirão efetuado no Espírito Santo.

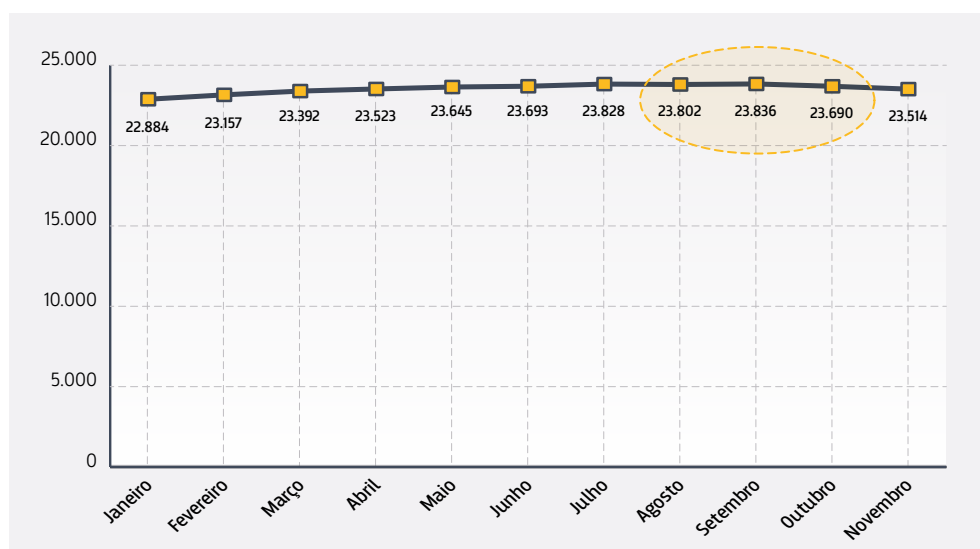
Em adição, importa salientar que, por dependerem em boa medida da categorização proposta por técnicos do Judiciário do Espírito Santo, as informações extraídas do SEEU não necessariamente indicarão o quantitativo de pessoas para as quais se concedeu alvará de soltura em decorrência do mutirão. Conforme será explicado adiante, o sis-

tema permite uma série de caracterizações das movimentações processuais, estando isso a cargo, sobretudo, da discricionariedade do funcionário que o maneja. Por isso, os dados do SEEU permitem compreender apenas indícios dos efeitos do mutirão e, sobretudo, os fluxos operados pelos distintos níveis do sistema de justiça criminal, como Defensoria Pública, Ministério Público e Tribunal de Justiça, como será demonstrado a seguir.

DIAGNÓSTICO A PARTIR DOS DADOS DO EXECUTIVO

Na parte introdutória desse relatório, foram expostos alguns dados gerais do sistema penitenciário do Espírito Santo, utilizando fontes do CNJ e do Ministério da Justiça. No entanto, a fim de monitorar de modo mais atualizado as informações sobre pessoas privadas de liberdade em âmbito estadual, solicitou-se ao Poder Executivo local, especificamente à Subsecretaria de Ressocialização (SRES) da Sejus, dados relativos aos meses de janeiro a novembro de 2019. A proposta era compreender o cenário carcerário antes e após o mutirão. De fato, os dados contabilizam presos provisórios e condenados, além de pessoas em prisão domiciliar. Diante disso, não é possível avaliar a evolução das pessoas sentenciadas no estado ao longo de 2019, público-alvo do mutirão. No entanto, apontam indícios importantes a respeito do cenário carcerário local, como indicado no Gráfico 1.

GRÁFICO 1: Evolução da população carcerário do Espírito Santo (Janeiro a novembro de 2019)



Fonte: SRES, 2019

Uma primeira análise a se extrair diz respeito ao aumento no número de presos ao longo do ano de 2019. Entre o primeiro e último mês da série, há um incremento de 630 pessoas privadas de liberdade, havendo sempre variação positiva entre janeiro e julho. Essa tendência apenas se reverteu, ainda que de maneira sutil, a partir do segundo semestre de 2019. De julho para agosto, houve uma redução de 26 presos. Já entre agosto e setembro, ocorreu um ligeiro aumento de 34 indivíduos. Porém, esse movimento novamente se transformou entre setembro e outubro, com uma queda de 146 pessoas, estendendo-se para novembro. Portanto, no intervalo de três meses, subtraindo o total de presos entre agosto e outubro, período específico do mutirão, sucedeu uma redução de 112 indivíduos no sistema prisional do Espírito Santo.

Cabe ressaltar que não é possível afirmar, de maneira categórica, que essa variação seja consequência direta da ação do CNJ, em parceria com outros atores. Como dito, diversos fatores podem influenciar no contingente carcerário estadual e o mutirão pode ser um deles. Por certo, ao realizar uma comparação entre a listagem fornecida pelo Poder Executivo de pessoas liberadas do sistema prisional entre os dias 15 de agosto e 15 de outubro e a relação de processos extraídos pelo SEEU para o mutirão, observa-se que teriam sido soltos, no período, um total de 227 presos.⁶ Portanto, comparando as informações expostas no gráfico com esse dado, é possível apontar que há indícios de que, mesmo tendo sido liberado certo contingente de pessoas, outras tantas foram privadas de liberdade no mesmo período, mantendo relativamente constantes os níveis de encarceramento no estado.

Todavia, ainda que a flutuação numérica de pessoas encarceradas não seja tão expressiva, a análise do gráfico evolutivo anual sinaliza para uma interrupção ou, ao menos, uma desaceleração na tendência de crescimento da população prisional do Espírito Santo a partir do início do regime especial de atuação do mutirão carcerário.

⁶ Essa análise foi possível "casando" nome das pessoas retirados da listagem do Executivo com o nome dos condenados contido nos processos extraídos do SEEU. Embora esteja sujeita a erros, em boa medida em decorrência da divergência da redação dos nomes,

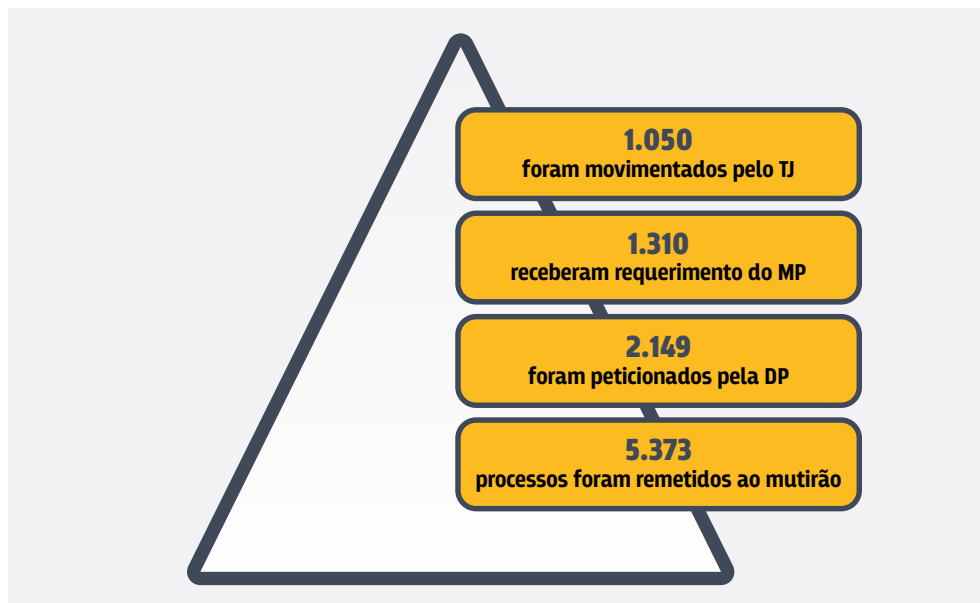
DIAGNÓSTICO A PARTIR DO SEEU

Outra via de compreensão do mutirão se referiu à movimentação dos 5.373 processos remetidos à ação. O objetivo foi compreender quais processos receberam algum petiçãoamento por parte da Defensoria Pública entre os dias 5 de agosto e 15 de outubro, bem como quais foram alvo de requerimento do Ministério Público e quais foram apreciados pelo Judiciário.

Foram excluídos da análise quaisquer movimentos dos três atores do sistema de justiça ensejados por ações anteriores ao mutirão. Portanto, mesmo que o Ministério Público tivesse feito qualquer requerimento em relação a um processo abarcado pelo mutirão no corte temporal em análise, mas essa atividade tenha decorrido de um pedido da Defensoria Pública anterior ao período, o caso foi retirado do fluxo. Compreende-se que o fato não seja efetivamente fruto do mutirão, mas, sim, uma ação regular do sistema de justiça.

Tomando essas medidas como cerne, tornou-se possível construir uma espécie de funil, perfazendo um fluxo de um processo de execução penal no mutirão. O organograma abaixo sintetiza o trânsito dos casos.

ORGANOGRAMA 1: Fluxo de processos do mutirão



Fonte: SEEU – 2019

Portanto, até o dia 15 de outubro de 2019, data de encerramento do regime de especial atuação do TJES, 2.149 dos 5.373 processos remetidos ao mutirão foram peticionados pela Defensoria Pública; destes, 1.030 receberam requerimento por parte do Ministério Público e, por fim, 1.050 haviam sido movimentados pelo Judiciário. Em outras palavras, aproximadamente 40% dos processos submetidos à análise durante o mutirão foram peticionados pela Defensoria Pública. Por sua vez, entre esses processos, 60% tiveram manifestação do Ministério Público, entre os quais, por fim, 80% foram movimentados pelo Tribunal de Justiça. Em síntese, cerca de 20% dos processos destinados ao mutirão já haviam sido analisados pelo Judiciário até aquela data.

O SEEU não permite compreender, com especificidade, as movimentações processuais realizadas por cada um dos atores do sistema de justiça, indicando apenas os processos trabalhados e quais órgãos incidiram nos respectivos autos. Portanto, não é possível analisar, pelo sistema, quais pedidos em específico a Defensoria Pública realizou em relação a um processo remetido ao mutirão, tampouco a ação que o Ministério Público efetuou a partir desse procedimento.

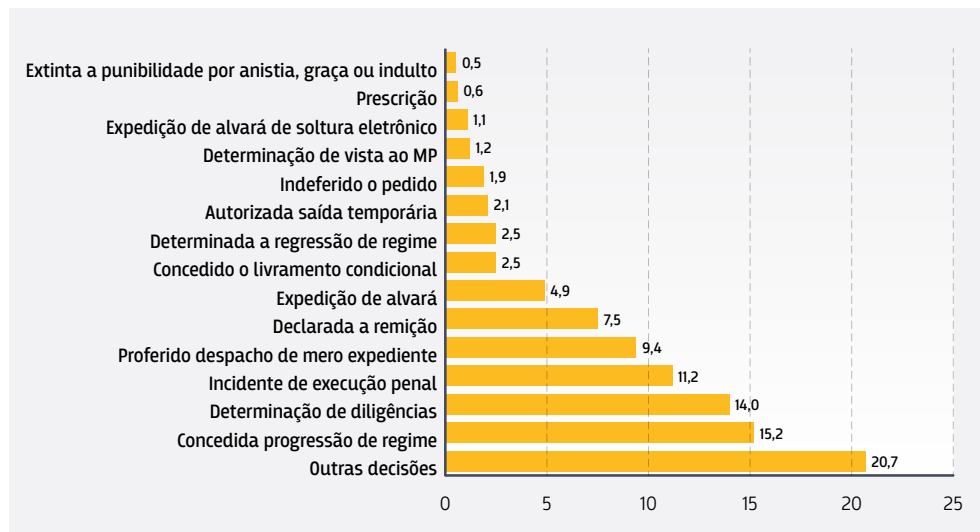
Por outro lado, o sistema permite averiguar as descrições dos movimentos desenvolvidos pelo Judiciário, os quais costumam ser registrados a partir de categorias preestabelecidas pelo SEEU por técnicos das varas de execução penal. Muitas apresentam sentido genérico, como, por exemplo, “concedido o pedido”, sem haver maiores detalhes sobre qual tipo de requisição tenha sido efetivamente feito. No entanto, outras categorias são mais específicas, como “declarada a remição”, tornando-se mais claro o tipo de decisão proferida.

Cada processo analisado pelos juízes pode ter rendido mais de um tipo de movimento. Este pode ser caracterizado como uma mera medida administrativa, a exemplo de uma remessa de autos, bem como pode também ensejar a soltura de uma pessoa privada de liberdade, como a concessão do alvará. Assim, um mesmo documento pode incorporar ambos os tipos de movimentos, sendo que o máximo de movimentações encontradas em um único processo foi de seis e o mínimo, de uma. A média foi de aproximadamente 1,8 movimentos por processo, haja vista o mutirão. No total, foram realizados 1.870 movimentos.

Nesse sentido, o SEEU registrou aproximadamente 40 movimentos distintos no corte em questão. A fim de facilitar a visualização das ações efetuadas, o gráfico abaixo sintetiza as com maior frequência. Ou seja, para cerca de 15% dos movimentos, con-

cedeu-se a progressão de regime,⁷ seguido de determinação de diligências (14%), incidente de execução penal (11,2%), despacho de mero expediente (9,4%) e declaração de remissão (7,5%). O movimento com maior frequência se refere a “outras decisões”, não sendo especificado, porém, a que efetivamente esta ação alude, podendo representar um leque heterogêneo de decisões judiciais.

GRÁFICO 2: Principais movimentos dos processos analisados pelo TJ no mutirão (%)



Fonte: SEEU – 2019

Observa-se que, para aproximadamente 5% dos casos, o movimento se relacionou à expedição de alvará, fora o fato de haver outras ações relacionadas à emissão desse tipo de documento não expostas no gráfico acima. Ao se filtrar a informação por documento, ao invés do movimento em si, foi possível notar que, para 107 processos de execução penal, foram emitidos alvarás, isto é, 10% dos documentos trabalhados pelo Judiciário. Possivelmente outros casos também foram alvos de movimentos que antecederam a soltura da pessoa privada de liberdade, como os referentes aos pedidos de livramento condicional. Não à toa, dados de outras fontes indicaram maior número de pessoas liberadas do sistema prisional no período do mutirão. No entanto, provavelmente os técnicos não indicaram a movimentação que corresponderia à expedição do documento que geraria a soltura, priorizando outros tipos de classificações.

⁷ Cabe ressaltar que, embora tenha se chegado à indicação de que para parte dos processos o movimento procedeu para a progressão de regime, não é possível definir com precisão a atual situação da pessoa condenada após tal movimento. Não necessariamente os dados relativos ao tipo de regime estão bem preenchidos no SEEU, tendo sido detectadas diversas inconsistências pelos Defensores Públicos ao longo do mutirão sobre a questão.

ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELOS MAGISTRADOS DURANTE O REGIME DE ESPECIAL ATUAÇÃO

Além dos dados obtidos por meio da análise do SEEU, foram reunidas também informações sobre sete varas de execuções penais estaduais a respeito das atividades realizadas no período do mutirão. Conforme os dados fornecidos, foram conduzidas 338 audiências concentradas entre 5 de agosto e 15 de outubro. Ademais, entre as varas que forneceram informações sobre o quantitativo de progressões de regime concedidas, para além de terem sido proferidos outros tipos de decisões, como a concessão da liberdade condicional ou a extinção de pena, 752 pessoas foram beneficiadas com um regime menos gravoso e, em específico, para 217 foram aplicadas tornozeleiras eletrônicas.

TABELA 3: Resumo das atividades das varas de execuções penais do Espírito Santo (5 de agosto a 15 de outubro de 2019)

Vara de Execução Penal	Total de audiências concentradas realizadas	Total de progressões de regimes concedidos	Total de tornozeleiras eletrônicas aplicadas
2ª Vara de Colatina	38	133	4
São Matheus	80	Não informado	Não informado
VEP Vila Velha	Não informado	433	195
Viana	53	Não informado	18
Cachoeiro de Itapemirim	Não informado ⁸	19	0
8ª Criminal de Vila Velha	50	167	Não informado
Linhares	117	Não informado	0
Total	338	752	217

Fonte: Tribunal de Justiça ES

⁸ O Documento remetido ao CNJ indicava dois valores, 69 e 74, não sendo possível indicar quantas audiências de justificação foram efetivamente realizadas no período do mutirão.

As audiências concentradas e a análise dos processos nas varas constituíram atividades paralelas à averiguação dos casos selecionados pelas teses jurídicas. Embora, possivelmente, os totais citados acima tenham englobado parcela dos processos selecionados pelo SEEU, não é possível indicar quais casos fazem parte dessa interseção. Cada ator envolvido no mutirão sistematizou suas ações de forma diferenciada, impossibilitando análise geral dos resultados alcançados. Por tal motivo, as atividades das varas foram examinadas separadamente do restante dos processos elencados pelo SEEU, ainda que possivelmente as informações de ambas as fontes se sobreiem entre si.

ATENDIMENTOS REALIZADOS PELOS VOLUNTÁRIOS

Entre 1º e 31 de outubro de 2019, foram realizados 1.048 atendimentos a egressos, a pré-egressos do sistema prisional do Espírito Santo, bem como a familiares de presos. Em específico, foram acolhidas 837 pessoas, das quais 74% compunham o primeiro grupo de indivíduos, 21% o segundo e 5% o terceiro. Em adição, 83% das pessoas atendidas eram do sexo masculino, 16% do feminino e 1% transgênero. Cruzando informações de gênero por grupo de atendidos, nota-se que tanto os egressos quanto presos eram, sobretudo, do sexo masculino. Por outro lado, os familiares de presos eram principalmente mulheres.

A divergência entre o número de pessoas atendidas em relação ao total de atendimentos decorre do fato de certos indivíduos terem sido acolhidos mais de uma vez. Um deles chegou a ser atendido em nove momentos distintos tanto na unidade prisional quanto no Escritório Social, ao passo que outros foram recebidos pelos voluntários uma única vez em apenas um desses espaços. A maioria dos atendimentos (67%) foi realizada no Escritório Social, ao passo que 21% ocorreram na unidade prisional e 12%, na Central do Egresso.

Cerca de 14% dos atendimentos forneceram insumos emergenciais aos egressos e aos presos, a maioria deles roupas, seguido por entrega de chinelos e dinheiro para o transporte. Por sua vez, as demandas realizadas nos atendimentos se relacionaram aos diferentes perfis de indivíduos acolhidos. Os egressos pleitearam, sobretudo, a elaboração do Plano Individual ao Atendimento ao Egresso (PIAE), seguido de confecção de documentação civil e acesso ao trabalho. Por sua vez, as pessoas presas demandaram, principalmente, informações sobre seus alvarás de soltura e sobre pro-

gressão de pena. Por fim, os familiares solicitaram especialmente elementos sobre cadastramento de visitantes, cursos profissionalizantes e orientação jurídica.

As análises efetuadas acima referiram-se ao universo total de pessoas atendidas pelos voluntários, mas não necessariamente se relacionam aos casos englobados pelo mutirão. Isso porque os voluntários acolheram tanto as pessoas que saíram do sistema prisional em consequência do esforço do mutirão eletrônico, quanto indivíduos que receberam alvará de soltura por fluxos regulares de seus processos de execução penal.

Focando especificamente nas pessoas liberadas pelo mutirão, os voluntários realizaram 90 atendimentos, abrangendo 68 indivíduos. Dessas pessoas, 35 eram egressas do sistema prisional e 33, presos. A maioria era homem (54) e o restante, mulher (14).

Do total de acolhimentos, 39 foram efetuados no Escritório Social, 39 na unidade prisional e 12 na Central de Egressos. Para 19 atendimentos, foram fornecidos insumos emergenciais, sobretudo roupa (14), transporte (10) e chinelo (5). As principais demandas efetuadas pelos atendidos se referiram a informações sobre o alvará de soltura (22), a encaminhamentos para a retirada da documentação civil (15), bem como a esclarecimentos sobre progressão da pena (14) e a elaboração do PIAE (12). Em específico, nos atendimentos voltados a egressos foram demandados em maior medida pedidos relativos à documentação civil (15), ao PIAE (12) e à acesso ao emprego (9). Já nos acolhimentos destinados aos presos, as principais demandas se referiram ao alvará de soltura (22) e a informações sobre progressão da pena (14).

RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES

A partir das considerações acima elaboradas e do quanto observado durante as etapas preparatórias, de desenvolvimento e de acompanhamento do Mutirão Eletrônico, foram formuladas as seguintes recomendações ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, assim como sugestões ao Poder Executivo local e à Defensoria Pública do Espírito Santo:

RECOMENDAÇÕES AO PODER JUDICIÁRIO

1. Realizar conferência, correção, atualização e complementação das informações atinentes às pessoas em cumprimento de pena e ao regime de pena no sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), assim como conferir, atualizar e organizar as peças processuais essenciais à análise histórica da situação jurídica do(a) apenado(a);
2. Orientar os juízes com atuação nos processos penais durante a fase de conhecimento a reavaliar, permanentemente, a necessidade das prisões provisórias com mais de 90 dias, considerando, inclusive, a situação das mulheres, nos termos do quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus n. 143.641;
3. Estruturar funcional e materialmente as Varas de Execuções Penais, com corpo de servidores públicos qualificados e equipamentos suficientes ao atendimento das respectivas demandas, com especial atenção à 2ª Vara Criminal de Linhares;
4. Manter o Projeto “Liberdade com Responsabilidade” e ampliá-lo para outras comarcas e unidades jurisdicionais; e
5. Fomentar, junto ao Poder Executivo, uma política de atenção à pessoa egressa, de natureza interinstitucional e multidisciplinar.

SUGESTÕES AO PODER EXECUTIVO

1. Institucionalizar e estruturar, funcional e materialmente, o Escritório Social e as Centrais de Atendimento ao Egresso e à Família (CAEFs), em consonância com os preceitos e diretrizes da Política de Atenção à Pessoa Egressa e com a Resolução n. 307 de 17/12/2019 do CNJ, promovendo a qualificação permanente das(os) profissionais que comporão as respectivas equipes técnicas e implementando os fluxos criados durante o Mutirão Eletrônico para tais equipamentos;
2. Contratar e qualificar, de forma permanente, profissionais para a composição das equipes psicossociais com atuação dentro das Unidades Prisionais, bem como promover o fortalecimento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado;
3. Sensibilizar as equipes psicossociais das Unidades Prisionais e das demais Secretarias do Poder Executivo quanto às funções desenvolvidas no Escritório Social, fomentando o trabalho em rede e estabelecendo fluxos de encaminhamento e acompanhamento das pessoas pré-egressas e egressas do sistema prisional;
4. Implementar, de maneira permanente, os fluxos criados durante o Mutirão Eletrônico para o procedimento de soltura nas unidades prisionais, inclusive com previsão orçamentária para o fornecimento – direto ou mediante convênios – de insumos emergenciais à pessoa egressa (como vestuários civis, vale transportes intermunicipais e interestaduais, e outros auxílios que se façam necessários); e
5. Fomentar ações que promovam equidade de raça e gênero no Escritório Social e nas CAEFs.

SUGESTÕES À DEFENSORIA PÚBLICA

1. Realizar novo concurso público para o cargo de Defensor(a) Público(a), a fim de assegurar o preenchimento de todas as unidades jurisdicionais com competência para a execução penal, notadamente aquelas localizadas no interior do estado, respeitado o disposto no art. 98 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

RESUMO FINAL

A ação realizada no Espírito Santo pelo CNJ, em parceria com outros atores, como o Tribunal de Justiça estadual, o Poder Executivo local e o Defensoria sem Fronteiras, buscou empreender nova metodologia de mutirão, tomando como base o SEEU. A partir de teses jurídicas e outros critérios de eleição de casos em atenção à realidade estadual, elencou-se um conjunto de 5.373 processos de execução penal para serem analisados pelos distintos atores do sistema de justiça criminal. Esse relatório dispôs-se a especificar os passos empregados durante o mutirão eletrônico, bem como a apresentar alguns resultados exploratórios da ação, tomando como base informações emitidas pelo Poder Executivo, pelo próprio SEEU e pelo Poder Judiciário local.

Conforme os dados emitidos pela Sejus, ao se atentar às mudanças no que tange ao contingente prisional durante o período do mutirão, indicou-se leve oscilação negativa no número de pessoas presas. Portanto, mesmo que o mutirão promovido pelo CNJ tenha liberado um grupo significativo de pessoas custodiadas do sistema prisional do Espírito Santo, de acordo com as informações do Executivo, o sistema de justiça criminal estadual manteve fluxo considerável de privação de liberdade.

Entretanto, tal como demonstrado acima, ainda que a redução quantitativa de pessoas encarceradas possa não ter sido tão expressiva, a análise do gráfico evolutivo anual indica que, durante e logo após as ações do mutirão eletrônico – isto é, desde o início do regime especial de atuação até o mês que se seguiu ao seu encerramento – foi possível identificar uma interrupção ou, ao menos, uma desaceleração na tendência de crescimento da população prisional do Espírito Santo.

Ao se ater às informações extraídas no SEEU, foi possível observar que aproximadamente 40% dos processos analisados pelo mutirão foram peticionados pela Defensoria Pública. Até o dia 15 de outubro de 2019, data em que se encerrou o regime de especial atuação do TJES, tinha-se que, entre os processos peticionados pelo DSF, 60% já haviam sido objeto manifestação do Ministério Público. Deste total, 80% já haviam sido analisados e movimentados pelo Tribunal de Justiça até o encerramento do regime de especial atuação. Em resumo, cerca de 20% dos processos destinados ao mutirão foram analisados pelo Judiciário naquele período e, do universo de casos trabalhados por tal ator, para pelo menos 10% foi expedido alvará de soltura.

Assim, é possível afirmar que, potencialmente, os impactos do mutirão devem se prolongar no Estado, uma vez que parcela considerável dos pedidos formulados pelo DSF ainda estava em apreciação até o fechamento deste relatório.

Por outro lado, os dados fornecidos pelo próprio Tribunal de Justiça revelam que, durante o período de regime de especial atuação do mutirão, foram realizadas 338 audiências concentradas, concedidas 752 progressões de regimes e liberadas 217 pessoas mediante uso de tornozeleira eletrônica. Desses dados, infere-se que ao menos 969 pessoas foram beneficiadas com regime de cumprimento de pena menos gravoso a partir das ações desenvolvidas durante o mutirão.

Os dados aqui apresentados e a análise das ações desenvolvidas ao longo de todo o mutirão revelam que existem ainda desafios a serem enfrentados na nova modalidade proposta, a fim de que esta possa alcançar resultados mais robustos para a redução do superencarceramento no país. Por outro lado, as experiências adquiridas com o mutirão eletrônico capixaba facilitarão a superação de tais desafios e os aprimoramentos necessários para os próximos mutirões eletrônicos que serão realizados.

Ademais, o freio à curva ascendente de prisões, a possibilidade de monitorar, pelo SEEU, os desdobramentos dos pedidos formulados pelo DSF, o alto número de pessoas beneficiadas com condições menos gravosas de cumprimento de pena durante o regime de especial atuação e o incremento na quantidade e na qualidade do atendimento prestado às pessoas egressas são elementos representativos da potencialidade do mutirão eletrônico como estratégia de enfrentamento ao estado de coisas inconstitucional em que se encontra o sistema prisional brasileiro.

Justiça, Presente

